



# Jornal Oficial do Município de Ibiporã

Ano VII - Nº 1.156 - 16 de julho de 2020 - [www.ibipora.pr.gov.br](http://www.ibipora.pr.gov.br)

Lei Nº 2.643 de 26 de setembro 2013 / Lei Nº 2.705 de 21 julho de 2014

## Câmara de Vereadores de Ibiporã

ATO Nº 06/2020 da MESA EXECUTIVA

A MESA EXECUTIVA da Câmara Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno do Legislativo Municipal, considerando a situação de emergência de saúde pública de importância internacional;

CONSIDERANDO as previsões contidas na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356 de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o previsto no Decreto Federal nº. 10.282/2020 e Decreto Estadual nº. 4.317/2020 e nº 4.942 de 30 de junho de 2020, o qual não foi prorrogado:

**R E S O L U T I V O :**

**Art. 1º** Estabelecer medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional em decorrência de infecção humana pelo COVID-19 – CORONAVÍRUS, como meios auxiliares de prevenção e controle de transmissão da doença, abaixo enumerados:

I - Realização de forma remota, por vídeo conferência, das sessões ordinárias, extraordinárias e das reuniões das Comissões Permanentes

II – Realização de forma remota, por vídeo conferência, de Audiências Públicas III – Suspensão de realização de Sessões Solenes, inclusive as entregas de Diploma de Reconhecimento Público nos dias de sessão ordinária;

IV – Participação de forma remota de convidados nas sessões plenárias, considerando agendamento prévio para esclarecimento de assuntos de interesse do Município;

V – Atendimento ao público nos gabinetes dos vereadores com horário previamente agendado, podendo adentrar nos gabinetes 1 (uma) pessoa por horário;  
VI – Suspensão de empréstimo da sala de sessões para terceiros, exceto para o Executivo na realização de sessões de audiência pública previstas na legislação, respeitando a quantidade de pessoas permitidas presentes e o distanciamento necessário;

VII – Suspensão das atividades da Câmara Mirim;

VIII – Realização de atividades internas da Escola Legislativa;

IX – Suspensão de viagens de Vereadores e Servidores para eventos ou cursos de capacitação;

§ 1º O atendimento presencial ao público prestado pelos gabinetes, será realizado de forma previamente agendada através de contato telefônico diretamente ao gabinete de cada vereador.

§ 2º O protocolo de documentos deverá ser encaminhado ao e-mail: [protocolo@cmibipora.pr.gov.br](mailto:protocolo@cmibipora.pr.gov.br).

§ 3º O atendimento presencial ao público prestado pelos gabinetes deverá respeitar um intervalo de tempo que evite aglomerações de pessoas, com acesso ao gabinete de 1 (uma) pessoa por horário.

§ 4º O ingresso à Sala de Sessões, nos dias de reuniões públicas e de sessões ordinárias, extraordinárias ou audiências públicas, ficará restrito aos Vereadores, aos servidores da Casa que prestem serviço diretamente ao plenário, assessores parlamentares, aos funcionários da empresa que realiza a transmissão das sessões e ao público em geral na quantidade máxima de 10 (dez) pessoas diante da necessidade do distanciamento recomendado nas normas atualmente vigentes e a quantidade de poltronas existentes no local.

§ 5º Não será permitida a entrada de pessoas nas dependências da Câmara Municipal sem estar usando máscara de proteção, conforme as normas atualmente vigentes.

§ 6º As sessões ordinárias, extraordinárias e as audiências públicas da Câmara Municipal permanecem sendo transmitidas ao vivo nas páginas das redes sociais: Facebook e Youtube, ficando disponível a gravação na TV Câmara.

§ 7º Os servidores que apresentarem quaisquer dos sintomas da COVID-19 deverão procurar imediatamente o atendimento médico e se afastar de suas atividades laborais, por meio de atestado médico protocolado no sistema eletrônico da Câmara através de Comunicado de Ausência por Atestado (C.A.A.).

§ 8º Os servidores pertencentes ao grupo de risco (doenças crônicas, problemas respiratórios, gestantes e lactantes) deverão realizar avaliação médica junto a DGSO, para requerimento, junto



a Direção Geral, de prestação de serviço em domicílio, através do regime excepcional de trabalho remoto – home office, em atendimento ao Decreto Municipal nº 126 de 31 de março de 2020.

§ 9º Aos servidores que possuem filhos menores de 12 (doze) anos, que tiveram deferimento em seu requerimento para prestação de serviço em domicílio, através do regime excepcional de trabalho remoto – home office, será permitido trabalhar nessa modalidade apenas meio período do dia, devendo o restante da jornada de trabalho executar suas atividades presencialmente na Câmara com registro no sistema de ponto eletrônico.

§ 10. Os servidores que não se enquadrarem nas situações dos § 8º e § 9º deste artigo, deverão cumprir a jornada de trabalho obrigatória presencialmente na Câmara.

§ 11. É de responsabilidade da Direção Geral acompanhar as atividades desenvolvidas pelos servidores efetivos no período que estiverem trabalhando remotamente, com a verificação dos logins de entrada e saída no sistema eletrônico da Casa, devendo os servidores estarem à disposição da Casa dentro do horário de expediente, sendo as atividades a serem desenvolvidas repassadas por e-mail, contato telefônico, whatsapp ou outro meio de comunicação;

§ 12. É de responsabilidade do Vereador Titular do Gabinete acompanhar as atividades desenvolvidas por seu assessor parlamentar que estiver trabalhando remotamente, com a verificação dos logins de entrada e saída no sistema eletrônico da Casa, devendo os servidores estarem à disposição do Vereador dentro da carga horária semanal, sendo as atividades a serem desenvolvidas repassadas por e-mail, contato telefônico, whatsapp ou outro meio de comunicação;

§ 13. Os Vereadores que pertencerem aos grupos de risco poderão permanecer em suas residências, através de requerimento protocolado no sistema eletrônico da Casa, por meio de Comunicação Interna destinada à Presidência, não sendo registradas faltas.

§ 14. As Comissões Permanentes deverão manter a realização de suas reuniões deliberativas, podendo ser realizadas de forma remota, por vídeo conferência, sendo permitida a participação de 1 (um) terceiro representante do Executivo ou de outra Instituição para esclarecimentos.

**Art. 2º** As medidas previstas neste Ato poderão ser reavaliadas a qualquer tempo.

**Art. 3º** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Ato da Mesa nº. 05, de 02 de Julho de 2020.

Câmara Municipal de Ibiporã, aos 16 dias do mês de Julho de 2020.

Victor Divino Carreri  
PRESIDENTE

Claudemiro de Góes Maciel  
VICE-PRESIDENTE

José Aparecido de Abreu

Kleber de Moraes Machado

1º SECRETÁRIO

2º SECRETÁRIO

#### PORTARIA Nº 15/2020

**VICTOR DIVINO CARRERI** – Presidente da Câmara Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Regimento Interno do Legislativo Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 2.236, de 10 de dezembro de 2008,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder licença ao servidor **DEVALDO GILINI JUNIOR** – Jornalista do Quadro de Pessoal do Legislativo Municipal de Ibiporã, matrícula 0311, por motivo de falecimento de seu pai, conforme previsto na alínea "b", do inciso III, do art. 84, da Lei Municipal nº 2.236/2008, pelo prazo de 08 (oito) dias, compreendendo o período de 15 a 22 de Julho de 2020.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Dê-se conhecimento.

Gabinete da Presidência, 16 de Julho de 2020.

Victor Divino Carreri  
PRESIDENTE



## Departamento de Contratos

### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

**CONTRATADA:** NEW COMPANY LICITAÇÕES - EIRELI.

**PROC. ADM. Nº. 060/2020 – Pregão Eletrônico Nº. 043/2020 – CONTRATO Nº. 301/2020.**

**OBJETO:** O Contrato tem por objeto, a aquisição de cestas básicas para distribuição em caráter excepcional durante o período de emergência ou calamidade pública causada pela COVID-19, às famílias dos alunos atendidos na rede municipal de ensino e para a Assistência Social.

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.039.870,00 (um milhão, trinta e nove mil, oitocentos e setenta reais), com o valor de R\$ 79,99 (setenta e nove reais e noventa e nove centavos) cada cesta.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 15 de janeiro de 2021.

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.

#### DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

**CONTAS:** 1595, 1600.

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 06.001.12.361.0006.2031

**DESTINAÇÕES DOS RECURSOS:** 000, 103, 104, 494, 515, 935, 936.

#### GESTORAS DO CONTRATO:

- a) Secretária Municipal de Assistência Social: Ireny Sorge Pereira do Nascimento;
- b) Secretária Municipal de Educação: Maria Margareth Rodrigues Coloniezi;

#### FISCAIS DO CONTRATO:

- a) Secretária Municipal de Assistência Social: Silvéria Lucia M. M. Canuto;
- b) Secretária Municipal de Educação: Cristhiane Moya Pereira Ludwig;

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 16 de julho de 2020.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI

PREFEITO MUNICIPAL

### EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

**CONTRATADA:** NIDA WILLY BUZIGNANI.

**PROC. ADM. Nº. 098/2016 – Processo Dispensa Nº. 014/2016 – CONTRATO Nº. 206/2016.**

**OBJETO:** O Contrato tem por objeto, a locação de imóvel para receber a Centro de Especialidades Médicas de Ibiporã - CREMI.

O presente termo aditivo objetiva:

- Prorrogar a vigência do contrato para o dia 14 de julho de 2021.
- Mantém-se o valor mensal do aluguel de R\$3.000,00 (Três mil reais) para o período prorrogado.
- Adicionar ao valor do contrato o montante de R\$36.000,00 (Trinta e seis mil reais) para fazer frente aos próximos doze meses.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO:** 14 de julho de 2020.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI

PREFEITO DO MUNICÍPIO



EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

**CONTRATADA:** A. PAZINATO MARINGÁ - ME.

**PROC. ADM. Nº. 054/2020 – Pregão Eletrônico Nº. 036/2020 – CONTRATO Nº. 287/2020.**

**OBJETO:** O Contrato tem por objeto, a aquisição de equipamentos e utensílios domésticos para a panificadora comunitária.

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.209,00 (um mil duzentos e nove reais).

**PRAZO DE ENTREGA:** 15 dias

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 14 de julho de 2021.

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**CONTAS:** 7120, 7060.

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 14.001.11.122.0014.2117

**DESTINAÇÕES DOS RECURSOS:** 000

**GESTORA DO CONTRATO:** Maria Romana Moretto Bianco (Secretaria Municipal do Trabalho e Economia Solidária)

**FISCAL DO CONTRATO:** Patrícia Santos Manoel (Secretaria Municipal do Trabalho e Economia Solidária)

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 15 de julho de 2020.

IBIPORÃ, 15 de julho de 2020

JOÃO TOLEDO COLONIEZI

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

**CONTRATADA:** CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME.

**PROC. ADM. Nº. 054/2020 – Pregão Eletrônico Nº. 036/2020 – CONTRATO Nº. 288/2020.**

**OBJETO:** O Contrato tem por objeto, a aquisição de equipamentos e utensílios domésticos para a panificadora comunitária.

**VALOR TOTAL:** R\$ 405,59 (quatrocentos e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

**PRAZO DE ENTREGA:** 15 dias

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 14 de julho de 2021.

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**CONTAS:** 7120, 7060.

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 14.001.11.122.0014.2117

**DESTINAÇÕES DOS RECURSOS:** 000

**GESTORA DO CONTRATO:** Maria Romana Moretto Bianco (Secretaria Municipal do Trabalho e Economia Solidária)

**FISCAL DO CONTRATO:** Patrícia Santos Manoel (Secretaria Municipal do Trabalho e Economia Solidária)

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 15 de julho de 2020.

IBIPORÃ, 15 de julho de 2020

JOÃO TOLEDO COLONIEZI

PREFEITO MUNICIPAL

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

**CONTRATADA:** D & F COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI.

**PROC. ADM. Nº. 054/2020 – Pregão Eletrônico Nº. 036/2020 – CONTRATO Nº. 289/2020.**

**OBJETO:** O Contrato tem por objeto, a aquisição de equipamentos e utensílios domésticos para a panificadora comunitária.

**VALOR TOTAL:** R\$ 13.828,00 (treze mil, oitocentos e vinte e oito reais).

**PRAZO DE ENTREGA:** 15 dias

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 14 de julho de 2021.

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**CONTAS:** 7120, 7060.

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 14.001.11.122.0014.2117

**DESTINAÇÕES DOS RECURSOS:** 000

**GESTORA DO CONTRATO:** Maria Romana Moretto Bianco (Secretaria Municipal do Trabalho e Economia Solidária)

**FISCAL DO CONTRATO:** Patrícia Santos Manoel (Secretaria Municipal do Trabalho e Economia Solidária)

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 15 de julho de 2020.

**IBIPORÃ, 15 de julho de 2020**

**JOÃO TOLEDO COLONIEZI**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

**CONTRATADA:** G. C. ARAÚJO MÓVEIS DE AÇO - EPP.

**PROC. ADM. Nº. 054/2020 – Pregão Eletrônico Nº. 036/2020 – CONTRATO Nº. 290/2020.**

**OBJETO:** O Contrato tem por objeto, a aquisição de equipamentos e utensílios domésticos para a panificadora comunitária.

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.060,78 (um mil e sessenta reais e setenta e oito centavos).

**PRAZO DE ENTREGA:** 15 dias

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 14 de julho de 2021.

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**CONTAS:** 7120, 7060.

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 14.001.11.122.0014.2117

**DESTINAÇÕES DOS RECURSOS:** 000

**GESTORA DO CONTRATO:** Maria Romana Moretto Bianco (Secretaria Municipal do Trabalho e Economia Solidária)

**FISCAL DO CONTRATO:** Patrícia Santos Manoel (Secretaria Municipal do Trabalho e Economia Solidária)

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 15 de julho de 2020.

**IBIPORÃ, 15 de julho de 2020**



**JOÃO TOLEDO COLONIEZI**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

**CONTRATADA:** G. DA SILVA BIGLIA MÓVEIS - ME.

**PROC. ADM. Nº. 054/2020 – Pregão Eletrônico Nº. 036/2020 – CONTRATO Nº. 291/2020.**

**OBJETO:** O Contrato tem por objeto, a aquisição de equipamentos e utensílios domésticos para a panificadora comunitária.

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.397,07 (dois mil, trezentos e noventa e sete reais e sete centavos).

**PRAZO DE ENTREGA:** 15 dias

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 14 de julho de 2021.

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**CONTAS:** 7120, 7060.

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 14.001.11.122.0014.2117

**DESTINAÇÕES DOS RECURSOS:** 000

**GESTORA DO CONTRATO:** Maria Romana Moretto Bianco (Secretaria Municipal do Trabalho e Economia Solidária)

**FISCAL DO CONTRATO:** Patrícia Santos Manoel (Secretaria Municipal do Trabalho e Economia Solidária)

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 15 de julho de 2020.

**IBIPORÃ, 15 de julho de 2020**

**JOÃO TOLEDO COLONIEZI**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

**CONTRATADA:** GEFERSON JUNIOR WOGNEI - EPP.

**PROC. ADM. Nº. 054/2020 – Pregão Eletrônico Nº. 036/2020 – CONTRATO Nº. 292/2020.**

**OBJETO:** O Contrato tem por objeto, a aquisição de equipamentos e utensílios domésticos para a panificadora comunitária.

**VALOR TOTAL:** R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).

**PRAZO DE ENTREGA:** 15 dias

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 14 de julho de 2021.

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**CONTAS:** 7120, 7060.

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 14.001.11.122.0014.2117

**DESTINAÇÕES DOS RECURSOS:** 000

**GESTORA DO CONTRATO:** Maria Romana Moretto Bianco (Secretaria Municipal do Trabalho e Economia Solidária)

**FISCAL DO CONTRATO:** Patrícia Santos Manoel (Secretaria Municipal do Trabalho e Economia Solidária)

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 15 de julho de 2020.



IBIPORÃ, 15 de julho de 2020

JOÃO TOLEDO COLONIEZI

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

**CONTRATADA:** INOVA COMERCIAL & TRANSPORTES RODOVIÁRIOS EIRELI.

**PROC. ADM. Nº. 054/2020 – Pregão Eletrônico Nº. 036/2020 – CONTRATO Nº. 293/2020.**

**OBJETO:** O Contrato tem por objeto, a aquisição de equipamentos e utensílios domésticos para a panificadora comunitária.

**VALOR TOTAL:** R\$ 3.633,00 (três mil, seiscentos e trinta e três reais).

**PRAZO DE ENTREGA:** 15 dias

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 14 de julho de 2021.

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**CONTAS:** 7120, 7060.

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 14.001.11.122.0014.2117

**DESTINAÇÕES DOS RECURSOS:** 000

**GESTORA DO CONTRATO:** Maria Romana Moretto Bianco (Secretaria Municipal do Trabalho e Economia Solidária)

**FISCAL DO CONTRATO:** Patrícia Santos Manoel (Secretaria Municipal do Trabalho e Economia Solidária)

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 15 de julho de 2020.

IBIPORÃ, 15 de julho de 2020

JOÃO TOLEDO COLONIEZI

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

**CONTRATADA:** KCRS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP.

**PROC. ADM. Nº. 054/2020 – Pregão Eletrônico Nº. 036/2020 – CONTRATO Nº. 294/2020.**

**OBJETO:** O Contrato tem por objeto, a aquisição de equipamentos e utensílios domésticos para a panificadora comunitária.

**VALOR TOTAL:** R\$ 5.036,00 (cinco mil e trinta e seis reais).

**PRAZO DE ENTREGA:** 15 dias

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 14 de julho de 2021.

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**CONTAS:** 7120, 7060.

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 14.001.11.122.0014.2117

**DESTINAÇÕES DOS RECURSOS:** 000

**GESTORA DO CONTRATO:** Maria Romana Moretto Bianco (Secretaria Municipal do Trabalho e Economia Solidária)



FISCAL DO CONTRATO: Patrícia Santos Manoel (Secretaria Municipal do Trabalho e Economia Solidária)

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de julho de 2020.

IBIPORÃ, 15 de julho de 2020

JOÃO TOLEDO COLONIEZI  
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: LETTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.

PROC. ADM. Nº. 054/2020 – Pregão Eletrônico Nº. 036/2020 – CONTRATO Nº. 295/2020.

OBJETO: O Contrato tem por objeto, a aquisição de equipamentos e utensílios domésticos para a panificadora comunitária.

VALOR TOTAL: R\$ 963,34 (novecentos e sessenta e três reais e trinta e quatro centavos).

PRAZO DE ENTREGA: 15 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14 de julho de 2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

CONTAS: 7120, 7060.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 14.001.11.122.0014.2117

DESTINAÇÕES DOS RECURSOS: 000

GESTORA DO CONTRATO: Maria Romana Moretto Bianco (Secretaria Municipal do Trabalho e Economia Solidária)

FISCAL DO CONTRATO: Patrícia Santos Manoel (Secretaria Municipal do Trabalho e Economia Solidária)

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de julho de 2020.

IBIPORÃ, 15 de julho de 2020

JOÃO TOLEDO COLONIEZI  
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS CPF 053.754.776-29 - ME.

PROC. ADM. Nº. 054/2020 – Pregão Eletrônico Nº. 036/2020 – CONTRATO Nº. 296/2020.

OBJETO: O Contrato tem por objeto, a aquisição de equipamentos e utensílios domésticos para a panificadora comunitária.

VALOR TOTAL: R\$ 1.869,99 (um mil, oitocentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos).

PRAZO DE ENTREGA: 15 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14 de julho de 2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

CONTAS: 7120, 7060.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 14.001.11.122.0014.2117

DESTINAÇÕES DOS RECURSOS: 000

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SERASA RFB V2 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 49EB90C54A6F20CF





**GESTORA DO CONTRATO:** Maria Romana Moretto Bianco (Secretaria Municipal do Trabalho e Economia Solidária)

**FISCAL DO CONTRATO:** Patrícia Santos Manoel (Secretaria Municipal do Trabalho e Economia Solidária)

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 15 de julho de 2020.

IBIPORÃ, 15 de julho de 2020

JOÃO TOLEDO COLONIEZI

PREFEITO MUNICIPAL

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

**CONTRATADA:** MASTER ELETRODOMÉSTICOS EIRELI - ME.

**PROC. ADM. Nº. 054/2020 – Pregão Eletrônico Nº. 036/2020 – CONTRATO Nº. 297/2020.**

**OBJETO:** O Contrato tem por objeto, a aquisição de equipamentos e utensílios domésticos para a panificadora comunitária.

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.060,00 (dois mil e sessenta reais).

**PRAZO DE ENTREGA:** 15 dias

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 14 de julho de 2021.

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**CONTAS:** 7120, 7060.

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 14.001.11.122.0014.2117

**DESTINAÇÕES DOS RECURSOS:** 000

**GESTORA DO CONTRATO:** Maria Romana Moretto Bianco (Secretaria Municipal do Trabalho e Economia Solidária)

**FISCAL DO CONTRATO:** Patrícia Santos Manoel (Secretaria Municipal do Trabalho e Economia Solidária)

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 15 de julho de 2020.

IBIPORÃ, 15 de julho de 2020

JOÃO TOLEDO COLONIEZI

PREFEITO MUNICIPAL

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

**CONTRATADA:** PARALELAS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP.

**PROC. ADM. Nº. 054/2020 – Pregão Eletrônico Nº. 036/2020 – CONTRATO Nº. 298/2020.**

**OBJETO:** O Contrato tem por objeto, a aquisição de equipamentos e utensílios domésticos para a panificadora comunitária.

**VALOR TOTAL:** R\$ 3.998,00 (três mil, novecentos e noventa e oito reais).

**PRAZO DE ENTREGA:** 15 dias

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 14 de julho de 2021.

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**CONTAS:** 7120, 7060.

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 14.001.11.122.0014.2117

**DESTINAÇÕES DOS RECURSOS:** 000

**GESTORA DO CONTRATO:** Maria Romana Moretto Bianco (Secretaria Municipal do Trabalho e Economia Solidária)

**FISCAL DO CONTRATO:** Patrícia Santos Manoel (Secretaria Municipal do Trabalho e Economia Solidária)

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 15 de julho de 2020.

**IBIPORÃ, 15 de julho de 2020**

**JOÃO TOLEDO COLONIEZI**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

**CONTRATADA:** SUPER FRIO EQUIPAMENTOS COMERCIAIS LTDA - ME.

**PROC. ADM. Nº. 054/2020 – Pregão Eletrônico Nº. 036/2020 – CONTRATO Nº. 299/2020.**

**OBJETO:** O Contrato tem por objeto, a aquisição de equipamentos e utensílios domésticos para a panificadora comunitária.

**VALOR TOTAL:** R\$ 24.321,69 (vinte e quatro mil, trezentos e vinte e um reais e sessenta e nove centavos).

**PRAZO DE ENTREGA:** 15 dias

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 14 de julho de 2021.

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**CONTAS:** 7120, 7060.

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 14.001.11.122.0014.2117

**DESTINAÇÕES DOS RECURSOS:** 000

**GESTORA DO CONTRATO:** Maria Romana Moretto Bianco (Secretaria Municipal do Trabalho e Economia Solidária)

**FISCAL DO CONTRATO:** Patrícia Santos Manoel (Secretaria Municipal do Trabalho e Economia Solidária)

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 15 de julho de 2020.

**IBIPORÃ, 15 de julho de 2020**

**JOÃO TOLEDO COLONIEZI**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

**CONTRATADA:** V. P. SILVA BRINQUEDOS - ME.

**PROC. ADM. Nº. 054/2020 – Pregão Eletrônico Nº. 036/2020 – CONTRATO Nº. 300/2020.**

**OBJETO:** O Contrato tem por objeto, a aquisição de equipamentos e utensílios domésticos para a panificadora comunitária.

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.905,98 (dois mil, novecentos e cinco reais e noventa e oito centavos).

**PRAZO DE ENTREGA:** 15 dias

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 14 de julho de 2021.

**ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SERASA RFB V2 - Emitido para: Municipio de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 49EB90C54A6F20CF**



**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**CONTAS:** 7120, 7060.

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 14.001.11.122.0014.2117

**DESTINAÇÕES DOS RECURSOS:** 000

**GESTORA DO CONTRATO:** Maria Romana Moretto Bianco (Secretaria Municipal do Trabalho e Economia Solidária)

**FISCAL DO CONTRATO:** Patrícia Santos Manoel (Secretaria Municipal do Trabalho e Economia Solidária)

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 15 de julho de 2020.

IBIPORÃ, 15 de julho de 2020

JOÃO TOLEDO COLONIEZI

PREFEITO MUNICIPAL

#### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

**CONTRATADA:** CISMEPAR - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA.

**PROC. ADM. Nº:** 107/2018 – **Processo Dispensa Nº:** 017/2018 – **CONTRATO Nº:** 256/2018.

**OBJETO:** O Contrato tem por objeto, estabelecer as condições de obrigações entre as partes signatárias, cuja finalidade é o repasse de Recursos Financeiros destinados à **realização de exames laboratoriais de apoio diagnóstico, constante na tabela SUS e CISMEPAR.**

O presente termo aditivo objetiva:

- Prorrogar a vigência do contrato para o dia 11 de julho de 2021.

- Acréscimo de valor de R\$60.000,00, correspondente a 25% do valor do contrato.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO:** 15 de julho de 2020.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI

PREFEITO DO MUNICÍPIO



## Departamento de Gestão de Pessoas

### DECRETO Nº 294, DE 14 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, de acordo com o artigo 52, inciso I, da Lei Municipal nº. 2236/2008 que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ibiporá, e suas alterações, e em atendimento ao requerimento sob o nº do Protocolo 6233/2020 – 10/07/2020,

DECRETA:  
Art. 1º Fica exonerada, a pedido e a partir de 13 de julho de 2020, a servidora GLADYS HEBE TURRISSI, matrícula 4573.1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, com jornada de 40(quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde na Unidade Básica de Saúde Dr. Eugênio Dal Molin – Centro.  
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LIVIA LUMIKO SUGUIHIRO  
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

JOÃO TOLEDO COLONIEZI  
Prefeito do Município

### EDITAL Nº. 068, DE 14 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÁ, no uso de suas atribuições legais prevista na Lei Orgânica do Município de Ibiporá, artigo 64 e seus incisos, e em atendimento ao requerido pelo protocolo sob o nº 1705/2020 – 20/02/2020, e despacho do Executivo em 03/07/2020 – fl 028,

RESOLVE:  
Art. 1º RETIFICAR o Edital nº 038, de 10 de março de 2020, publicado no Jornal Oficial do Município de Ibiporá em 10 de março de 2020, que divulga o RESULTADO APÓS RECURSO NO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO REFERENTE AOS ANOS DE 2018 E 2019.

Onde se lê:

Matrícula	Nome	2018	2019
10221	ANGELICA CRISTINA CASAGRANDE	INDEFERIDO	INDEFERIDO

Leia-se:

Matrícula	Nome	2018	2019
10221	ANGELICA CRISTINA CASAGRANDE	DEFERIDO	DEFERIDO

Art. 2º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

LIVIA LUMIKO SUGUIHIRO  
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

JOÃO TOLEDO COLONIEZI  
Prefeito do Município

### PORTARIA Nº 489, DE 14 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e em atendimento ao Comunicado Interno nº. 183/2020 – SMAS,

RESOLVE:  
Art. 1º Designar a partir de 01 de julho de 2020, as servidoras: CAROLINE LUMI SUGAHARA – matrícula 4330.1, VANDA APARECIDA DIAS DA SILVA – matrícula 939.1, e JAQUELINE DEBORA BALBINO RIBEIRO – matrícula 3072.1, para comporem a COMISSÃO ESPECIAL, com a finalidade precípua de atestar o recebimento de mercadorias da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, decorrentes dos processos licitatórios realizados pela Comissão Permanente de Licitação.  
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial a **Portaria nº 476, de 02 de agosto de 2018**.

LIVIA LUMIKO SUGUIHIRO  
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

JOÃO TOLEDO COLONIEZI  
Prefeito do Município

### PORTARIA Nº 490, DE 14 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 32 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Ibiporá - Lei Municipal nº. 2236/2008, e em atendimento ao Comunicado Interno nº. 183/2020 – SMAS,

RESOLVE:  
Art. 1º REMOVER a partir de 01 de julho de 2020, as servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, por motivo de mudança de local de Trabalho.

Mat.	Nome	De	Para
2499.1	ESTER ROSANA DE MOURA DA COSTA	Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	Departamento de Assistência Social
2500.1	SILVERIA LUCIA MANTOVANI MARTINS CANUTO	Departamento de Assistência Social	Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
2548.1	ANA PAULA RIBEIRO PELISSON	Centro de Referência de Assistência Social – CRAS – Gino Peretti- Terra Bonita	Departamento de Assistência Social
2920.1	CASSIA CAROLINA GARCIA DAVOLIO GEHA	Departamento de Assistência Social	Centro de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS

Art. 2º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

LIVIA LUMIKO SUGUIHIRO  
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

JOÃO TOLEDO COLONIEZI  
Prefeito do Município

### PORTARIA Nº 491, DE 14 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município, e em atendimento ao Comunicado Interno nº. 183/2020 – SMAS,

RESOLVE:  
Art.1º REVOGAR a partir de 01 de julho de 2020, a Portaria Nº 023, de 16 de janeiro de 2017, que **designou** a servidora SILVERIA LUCIA MANTOVANI MARTINS CANUTO, matrícula 2500.1, para responder pela Função de Confiança como Diretora do Departamento de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual **atribuiu** à gratificação Código – ND, símbolo FC-3.  
Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LIVIA LUMIKO SUGUIHIRO  
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

JOÃO TOLEDO COLONIEZI  
Prefeito do Município

### PORTARIA Nº 492, DE 14 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÁ, Estado do Paraná no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em atendimento ao Comunicado Interno nº. 183/2020 – SMAS,

RESOLVE:  
Art. 1º DESTITUIR a partir de 01 de julho de 2020, a função de confiança designada e atribuída por meio da Portaria nº 026, de 20 de janeiro de 2017, para a servidora MÁRCIA FERNANDA DOS SANTOS - matrícula nº 3656.1, para responder pela função de Coordenador de Centro de Atendimento no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS – Código NCO – Símbolo FC-6 - da Secretaria Municipal de Assistência Social.  
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LIVIA LUMIKO SUGUIHIRO  
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

JOÃO TOLEDO COLONIEZI  
Prefeito do Município



PORTARIA Nº 493, DE 14 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e conforme o disposto no artigo 184, inciso I, da Lei Municipal nº 2.236/2008, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ibiaporá, e artigo 64, §10 da Lei Municipal nº. 2522/2011 e suas alterações que dispõe do Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração dos Servidores Municipais, em atendimento ao Comunicado Interno nº. 183/2020 – SMAS,

RESOLVE:

Art.1º Designar **interina e com ônus** a servidora ADRIANA RAMOS, matrícula 4013.1, para responder pela Função de confiança como **Coordenador de Centro de Atendimento**, no Centro de Referência Especializada da Assistência Social - CREAS da Secretaria Municipal de Assistência Social, em exercício de encargos e responsabilidades complementares ao cargo efetivo da servidora, durante o período de Licença à Gestante (Maternidade) da servidora LUANA CARNIETTO MAIA, matrícula 3780.1, de 06 de julho de 2020 a 01 de janeiro de 2021.

Art.2º Atribuir a servidora ora designada à gratificação, conforme Anexo VI da Lei Municipal nº 2877/2017, Código - NCO, símbolo FC-6.

Art.3º A servidora designada para responder pela Função de Confiança, desempenhará as atribuições da função, assumindo a obrigação de cumprir rigorosamente os prazos, normas e regulamentos estabelecidos. O não cumprimento do estabelecido, fica a servidora responsável a assumir as penalidades decorrentes dos seus atos, inclusive o pagamento das multas geradas.

Art. 4º Por sua vez, a servidora designada está obrigada ao cumprimento integral da jornada de trabalho, sendo assim, esta gratificação, em regra, substitui eventuais horas extras realizadas.

Art.5º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LIVIA LUMIKO SUGUIHIRO  
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

JOÃO TOLEDO COLONIEZI  
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 494, DE 14 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e conforme o disposto no artigo 184, inciso I, da Lei Municipal nº 2.236/2008, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ibiaporá e da Lei Municipal nº. 2522/2011 e suas alterações que dispõe do Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração dos Servidores Municipais, em atendimento ao Comunicado Interno nº. 183/2020 – SMAS,

RESOLVE:

Art.1º Designar a partir 01 de julho de 2020, as servidoras constantes no Anexo único para responderem pela **Função de Confiança** em exercício de encargos e responsabilidades complementares ao cargo efetivo, em atividades de direção, comando e coordenação, nos níveis de **Direção, Comando Organizacional de Serviços, e Coordenação de Centro de Atendimento**.

Art.2º Atribuir às servidoras ora designadas gratificações, conforme Anexo VI da Lei Municipal nº 2820/2016.

Art.3º A servidora designada para responder pela Função de Confiança, desempenhará as atribuições da função, assumindo a obrigação de cumprir rigorosamente os prazos, normas e regulamentos estabelecidos. O não cumprimento do estabelecido, fica a servidora responsável a assumir as penalidades decorrentes dos seus atos, inclusive o pagamento das multas geradas.

Art. 4º Por sua vez, a servidora designada está obrigada ao cumprimento integral da jornada de trabalho, sendo assim, esta gratificação, em regra, substitui eventuais horas extras realizadas.

Art.5º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LIVIA LUMIKO SUGUIHIRO  
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

JOÃO TOLEDO COLONIEZI  
Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO – Portaria nº. 494/2020

FUNÇÃO DE CONFIANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
ÓRGÃO	FUNÇÕES	código	símbolo	Matr.	SERVIDOR
Departamento de Assistência Social	Diretor de Departamento	ND	FC-3	2548.1	ANA PAULA RIBEIRO PELISSON
Centro de Referência da Assistência Social – CRAS	Coordenador de Centro de Atendimento	NCO	FC-6	2500.1	SILVERIA LUCIA MANTOVANI MARTINS CANUTO

COMANDO DE SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Funções	código	símbolo	Matr.	SERVIDOR
Comando de Serviços	NCO	FC-7	4408.1	LIDIA REGINA MARTINS

PORTARIA Nº 495, DE 14 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e conforme o disposto no artigo 184, inciso I, da Lei Municipal nº 2.236/2008, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ibiaporá e artigo 65,§1º da Lei Municipal nº. 2522/2011 do Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração dos Servidores do Município de Ibiaporá, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º ATRIBUIR a partir de 1º de julho de 2020 às servidoras abaixo relacionadas, a **Gratificação pelo Exercício de Encargos Especiais de Técnico Administrativo** - símbolo GD II.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Matr.	Nome	Símbolo
3430.1	FERNANDA PAES	GD II
4086.1	SIMONE APARECIDA RAMOS CAMPLEZI	GD II

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LIVIA LUMIKO SUGUIHIRO  
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

JOÃO TOLEDO COLONIEZI  
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 496, DE 14 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município, em conformidade com artigo 33, inciso III da Lei Municipal nº. 2522/2011, e suas alterações, e Decreto nº. 146, de 07 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art.1º Designar a partir de 01 de julho de 2020 os servidores: NIVALDO MANOEL DE SOUZA - matrícula 1026.1, Técnico de Gestão Pública, FERNANDA DE ASSIS FOGAÇA - matrícula 3965.1, Técnica de Gestão Pública, e JULIANA CRUZATTI VICENTE - matrícula 4321.1, Técnica de Gestão Pública, para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao **Processo de Promoção de Adicional de Capacitação** do Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração dos Servidores do Município de Ibiaporá, em conformidade com o artigo 33 da Lei Municipal nº 2522/2011 e Decreto nº. 146, de 07 de maio de 2019.

Art.2º Designar como suplentes os servidores: ADRIANNE MIKA SONODA – matrícula 3319.1, Técnica de Gestão Pública, e FLÁVIO APARECIDO RODRIGUES – matrícula 3546.1, Técnico de Segurança do Trabalho.

Art.3º Designar a servidora: FERNANDA DE ASSIS FOGAÇA - matrícula 3965.1, Técnica de Gestão Pública, na ausência do presidente para responder pela função.

Art. 4º A comissão acima designada, irá avaliar os novos Processos de Promoção de Adicional de Capacitação do Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração dos Servidores, que serão solicitados por requerimentos e protocolados no Departamento de Gestão de Pessoas.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial a **Portaria nº 457, de 25 de junho de 2019**.

LIVIA LUMIKO SUGUIHIRO  
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

JOÃO TOLEDO COLONIEZI  
Prefeito do Município



PORTARIA Nº 497, DE 14 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 37, §1º da Lei Municipal nº. 2522/2011,

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras: ANA LÚCIA LUDWIG - matrícula 3154.1, Tecnóloga de Gestão Pública, JULIANA CRUZATTI VICENTE – matrícula 4321.1, Tecnóloga de Gestão Pública, e ANGELA CRISTINA DE OLIVEIRA – matrícula 2402.1, Tecnóloga de Gestão Pública, a partir de 01 de julho de 2020, para sob a presidência da primeira, dar cumprimento ao Processo de Promoção Horizontal do Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração dos Servidores, e Processo de Promoção Vertical do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público, do Município de Ibiporã, dos servidores que concluíram com êxito o estágio probatório.

Art.2º Designar como suplentes às servidoras: ANGELICA CRISTINA CASAGRANDE - matrícula 1022.1, Psicóloga, e FERNANDA APARECIDA LOPES DA SILVA - matrícula 2741.1, Tecnóloga de Gestão Pública.

Art.3º Designar a servidora: ANGELA CRISTINA DE OLIVEIRA – matrícula 2402.1, Tecnóloga de Gestão Pública, na ausência da presidente para responder pela função.

Art.4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial a **Portaria nº 666 de 16 de setembro de 2019**.

LIVIA LUMIKO SUGUIHIRO  
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

JOÃO TOLEDO COLONIEZI  
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 498, DE 14 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, conforme o disposto no Capítulo II, Seção IV, artigos 197, inciso II, Subseção III, artigo 201 constantes da Lei Municipal No. 2.236/2008, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Ibiporã, o Decreto nº 321, de 11 de outubro de 2019, publicado no Jornal Oficial do Município em 20 de novembro de 2019, e em atendimento ao Comunicado Interno nº. 238/2020 – DGSO,

RESOLVE:

Art. 1º ATRIBUIR à servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 20% (vinte) por cento, sobre seu vencimento básico, a título de **Adicional de Insalubridade de Grau Médio**, por enquadrar-se na Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77, de acordo com o Laudo Técnico Pericial, por exercer atividades consideradas insalubres em virtude a exposição aos riscos, Biológicos de modo HABITUAL E PERMANENTE.

LOCAL: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ORLANDO PELISSON – JARDIM BOM PASTOR

Matr.	Nome	Cargo	A partir
1906.1	ACIARA PRUDENTE DA SILVA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	01/07/2020

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LIVIA LUMIKO SUGUIHIRO  
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

JOÃO TOLEDO COLONIEZI  
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 499, DE 14 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo nº 26 da Lei Municipal nº 2236/2008, conforme artigo 17 §1º e §2º do Decreto Federal nº. 393/1999, e em atendimento ao Protocolo sob o No. 4356/2020 – 21/05/2020,

RESOLVE:

Art. 1º MANTER a redução da carga horária de 06 (seis) para 04 (quatro) horas diárias, a jornada laborativa da servidora JULIANA MACHADO LEME - matrícula 3124.1, lotada na Secretaria Municipal de Administração no Almoarifado, onde exerce o cargo de Tecnóloga em Gestão Pública, a partir de 08 de maio de 2020.

Art. 2º A redução da carga horária será reavaliada pela equipe multiprofissional da Divisão de Gestão de Saúde Ocupacional – DGSO, após 01(um) ano a partir da data da concessão.

Art. 3º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

LIVIA LUMIKO SUGUIHIRO  
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

JOÃO TOLEDO COLONIEZI  
Prefeito do Município

PORTARIA Nº. 500, DE 14 DE JULHO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 324/2001, artigo 2º inciso II datado em 07 de dezembro de 2001, e conforme o disposto no artigo 108 da Lei Municipal nº 2236/08 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Ibiporã, e Lei Municipal nº 2797/2015, de 20 de dezembro de 2015, em atendimento ao Protocolo sob o nº 6270/2020 – 10/07/2020,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora KENNIA CRISTINE DE SOUZA SILVA, matrícula 4228.1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Enfermeira, **120 (cento e vinte) dias**, a **Licença à Gestante (Maternidade)**, a partir de 04 de julho de 2020 com término em 31 de outubro de 2020.

Art. 2º PRORROGAR por mais **02 meses, 60(sessenta) dias** a **Licença à Gestante (Maternidade)**, concedida para a servidora acima citada, a partir de 01 de novembro de 2020 com término em 30 de dezembro de 2020.

Art. 3º CONCEDER a servidora acima citada, o retorno às atividades laborais, a partir de 31 de dezembro de 2020, por motivo do término da **Licença à Gestante (Maternidade)**.

Art. 4º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

SANDRA APARECIDA VIEIRA DA SILVA  
Diretora do Departº de Gestão de Pessoas

LIVIA LUMIKO SUGUIHIRO  
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 501, DE 14 DE JULHO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 324/2001, artigo 2º inciso II datado em 07 de dezembro de 2001, e conforme o disposto no artigo 111 da Lei Municipal No. 2.236/2008, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Ibiporã, em atendimento ao protocolo sob o nº. 6243/2020 – 10/07/2020,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor ANDRÉ ANTONIO ZAMBALDI, matrícula 3470.1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, onde exerce o cargo de provimento efetivo de Professor Docente (Atuar na disciplina de Arte), **05 (cinco) dias** de **Licença Paternidade**, a partir de 09 de julho de 2020.

Art. 2º Fica o servidor acima citado, a retornar às atividades laborais, a partir de 17 de julho de 2020, por motivo do término da **Licença Paternidade**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SANDRA APARECIDA VIEIRA DA SILVA  
Diretora do Departº de Gestão de Pessoas

LIVIA LUMIKO SUGUIHIRO  
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 502, DE 14 DE JULHO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 324/2001, artigo 2º inciso II datado em 07 de dezembro de 2001, considerando o artigo 473, inciso III da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, artigo 7º, inciso XIX da Constituição Federal/88, e artigo 10, § 1º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, e em atendimento ao requerido pelo protocolo sob o nº 6242/2020 – 10/07/2020,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor ANDRE ANTONIO ZAMBALDI, matrícula 7630.1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Professor Educação Artística, **05 (cinco) dias** de **Licença Paternidade**, a partir de 09 de julho de 2020.

Art. 2º CONCEDER ao servidor acima citado, o retorno às atividades laborais, a partir de 17 de julho de 2020, por motivo do término da **Licença Paternidade**.

Art. 3º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

SANDRA APARECIDA VIEIRA DA SILVA  
Diretora do Departº de Gestão de Pessoas

LIVIA LUMIKO SUGUIHIRO  
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas



PORTARIA Nº 503, DE 14 DE JULHO DE 2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 324/2001, artigo 2º inciso II datado em 07 de dezembro de 2001, em Atendimento ao Comunicado Interno nº. 089/2020 – UPA,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº. 462, de 06 de julho de 2020, que concedeu a servidora abaixo relacionada, o pagamento de 1/3 de Adicional de férias constitucional, no mês de junho de 2020, referente a 30 dias de férias regulamentares em descanso.

Onde se lê:

MATR.	NOME	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
4313.1	FERNANDA MICHELI CARVALHO SILVA	2019/2020	02/07/2020	31/07/2020

Leia-se:

MATR.	NOME	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
4313.1	FERNANDA MICHELI CARVALHO SILVA	2019/2020	07/07/2020	05/08/2020

Art. 2º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

SANDRA APARECIDA VIEIRA DA SILVA  
Diretora do Departº de Gestão de Pessoas

LIVIA LUMIKO SUGUIHIRO  
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas



## Departamento de Licitação

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Torno público o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 60/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2020 – PMI, referente à aquisição de cestas básicas para distribuição, em caráter excepcional durante o período de emergência ou calamidade pública causada pela COVID-19, às famílias dos alunos atendidos na rede municipal de ensino e para a assistência social, com fundamento no disposto no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal Nº 8.666/93, HOMOLOGO o procedimento licitatório supracitado, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO da empresa NEW COMPANY LICITAÇÕES - EIRELI, vencedora dos lotes 01 e 02, com valor unitário de R\$ 79,99 em cada cesta, no valor total de R\$ 1.039.870,00. Ibiporã, 15 de julho de 2020. JOÃO TOLEDO COLONIEZI - Prefeito Municipal.

## Núcleo Parlamentar

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

### Lei nº 3.057 de 13 de julho de 2020

**EMENTA:** Altera dispositivos da Lei nº 2.921 de 16 de fevereiro 2018 autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar bens imóveis, a fim de incentivar a expansão das atividades econômicas no Município, e dá outras providências.

**Art. 1º** Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 2.921 de 16 de fevereiro 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:  
"1 (....)

II - MEMORIAL DESCRITIVO DO LOTE 01-A DA QUADRA 01 DO LOTEAMENTO EMPRESARIAL IBIPORÃ IV LOTE 01-A – 2.649,57 m<sup>2</sup> - LIMITES E CONFRONTAÇÕES DO LOTE 01-A DA QUADRA 01: de frente para a Rua Projetada medindo 38,92 metros no rumo verdadeiro de SE 13°55'04"NW. Do lado esquerdo de quem da rua Projetada se posiciona, mede 68,09 metros no rumo verdadeiro de SW 76°04'56" NE, confrontando com o lote 01-B. E do lado direito de quem da rua Projetada se posiciona mede 68,52 metros no rumo verdadeiro de SW 75°52'03" NE, confrontando com o lote 1 da Quadra 1-FASE IV. Finalmente aos fundos mede 38,59 metros no Rumo verdadeiro NW14°33'42"SE e confronta com os lotes 4 e 5 da Quadra 1-Fase III, fechando assim o perímetro descrito encerrando uma área de 2.649,57 m<sup>2</sup>

III - MEMORIAL DESCRITIVO DO LOTE 01-B DA QUADRA 01 DO LOTEAMENTO EMPRESARIAL IBIPORÃ IV LOTE 01-B – 3.138,88 m<sup>2</sup> - LIMITES E CONFRONTAÇÕES: FRENTE para a Rua Projetada mede 46,28 metros no rumo verdadeiro de SE13°55'04"NW. Do lado esquerdo de quem da rua Projetada se posiciona, mede 67,57 metros no rumo verdadeiro de SW76°04'56"NE, confrontando com o lote 01-C e do lado direito de quem da rua Projetada se posiciona mede 68,09 metros, no rumo verdadeiro de SW76°04'56"NE, confronta com o lote 1-A da Quadra 1-fase IV. Finalmente aos fundos mede, 46,28 metros, no Rumo verdadeiro NW14°33'42"SE, e confronta com o lote 4, da quadra 1-Fase III, fechando assim o perímetro descrito encerrando uma área de 3.138,88 m<sup>2</sup>.  
(...)"

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiporã, 13 de julho de 2020.

**JOÃO TOLEDO COLONIEZI**

Prefeito

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

### Lei nº 3.058 de 13 de julho de 2020

**EMENTA:** Institui o Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor; cria o Núcleo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor (Procon-Ibiporã), o Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor (Comdecon) e o Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor (Fundo Procon-Ibiporã), e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica estabelecido o Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos do art. 5º, inciso XXXII, e do art. 170, inciso V, da Constituição Federal e do disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997.

**Art. 2º** Ficam instituídos como órgãos integrantes do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor os seguintes:

*ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SERASA RFB V2 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 49EB90C54A6F20CF*





I – o Núcleo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor (Procon-Ibiporã);

II – o Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor (Comdecon);

III – o Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor (Fundo Procon-Ibiporã).

*Parágrafo único.* Integram o Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, os demais órgãos municipais, estaduais e federais públicos sediados no Município e as entidades privadas que se destinam à proteção e à defesa do consumidor.

## CAPÍTULO I

### DO NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON- IBIPORÃ

**Art. 3º** Ao Núcleo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor (Procon- Ibiporã), vinculado ao Gabinete do Prefeito, compete:

- I – Planejar, elaborar, propor e executar a política do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor;
- II – Receber, analisar, avaliar e encaminhar reclamações, consultas, denúncias e sugestões apresentadas por consumidores e entidades de defesa do consumidor;
- III – Prestar aos consumidores orientação permanente sobre seus direitos e garantias;
- IV – Informar, conscientizar e motivar os consumidores a buscar seus direitos, por intermédio dos diferentes meios de comunicação;
- V – Solicitar a instauração de inquérito para apuração de delito contra consumidores, nos termos da legislação vigente;
- VI – Representar ao Ministério Público competente, para fins de adoção de medidas processuais, penais e civis, no âmbito de suas atribuições;
- VII – Levar ao conhecimento dos órgãos competentes as infrações de ordem administrativa que violem os interesses difusos, coletivos ou individuais dos consumidores;
- VIII – Solicitar o concurso de órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros municípios, bem como auxiliar na fiscalização de preços, do abastecimento, da quantidade e da segurança de produtos e serviços;
- IX – Incentivar, inclusive com recursos financeiros e outros programas especiais, a formação, pelos municípios, de entidades que tenham por objetivo a defesa dos direitos dos consumidores;
- X – Funcionar, no processo administrativo, como instância de instrução e julgamento, no âmbito de sua competência e dentro das regras fixadas na Lei 8.078/90, pela legislação complementar e por esta lei;
- XI – fiscalizar e aplicar as sanções administrativas previstas na Lei 8.078/90, e em outras normas pertinentes à defesa do consumidor;
- XII – fiscalizar o cumprimento do Estatuto de Defesa do Torcedor - Lei Federal 10.671, de 15 de maio de 2003;
- XIII – Solicitar o concurso de órgãos e entidades de notória especialização técnico-científica para a consecução de seus objetivos;
- XIV – Elaborar relatório mensal das atividades do órgão local, especificando o número de consultas e reclamações, trabalhos técnicos realizados e outras atividades, especialmente a celebração de convênio, acordos ou trabalhos em conjunto com outras entidades voltadas à proteção e à defesa do consumidor;
- XV – Elaborar e divulgar o cadastro municipal de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços, a que se refere o art. 44 da Lei nº 8.078/90;
- XVI – Convencionar com fornecedores de produtos e prestadores de serviços ou com suas entidades representativas a adoção de normas coletivas de consumo;
- XVII – Realizar mediação individual ou coletiva de conflitos de consumo;
- XVIII – Realizar estudos e pesquisas no interesse dos consumidores;
- XIX – Atuar no mercado de consumo em conformidade com a legislação vigente;
- XX – Notificar, constatar, apreender e atuar em cumprimento da legislação vigente; e
- XXI – Desenvolver outras atividades compatíveis com suas finalidades.

## CAPÍTULO II

### DA ESTRUTURA DO NÚCLEO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON-IBIPORÃ

**Art. 4º** O Núcleo de Proteção e Defesa do Consumidor (Procon-Ibiporã), vinculado ao Gabinete do Prefeito, contará com a seguinte estrutura organizacional:

- I – Coordenadoria Executiva composta por:
  - a) Chefe do Núcleo de Proteção e Defesa do Consumidor;
- II – Turma de Julgamento de Recursos do Procon-Ibiporã, que julgará os recursos administrativos interpostos contra as decisões de primeira instância no âmbito do Procon-Ibiporã, referentes a atuações lavradas no âmbito de sua competência composta por:
  - a) Presidente, Chefe do Núcleo de Proteção e Defesa do Consumidor;
  - b) Vice-presidente, servidor estável indicado pelo Chefe do Executivo Municipal;
  - c) Julgador, representante da Sociedade Civil;



d) Julgador, representante da Associação Comercial Empresarial Industrial de Ibiporã;

e) Servidor técnico, indicado pelo Chefe do Executivo Municipal, que atuará como secretário das sessões de julgamento e demais atividades correlatas.

**Art. 5º** Ficam estabelecidas as seguintes disposições para a Turma de Julgamento de Recursos do Procon-Ibiporã:

I - O mandato da será de 1 (um) ano, podendo haver recondução;

III- Para cada Julgador será indicado um suplente, que participará do julgamento na ausência motivada do titular;

III - Os membros titulares reunir-se-ão em sessão para a realização dos trabalhos de julgamento;

IV - A pauta de julgamentos será publicada, em meio eletrônico, com a antecedência de 10 (dez) dias da data da sessão;

*Parágrafo único.* À primeira Turma de Julgamento de Recursos do Procon-Ibiporã compete a elaboração do Regimento Interno do órgão, que poderá prever que os membros suplentes poderão ser convocados a atuar, de forma plena, mediante requisição da Presidência, para o fim de minorar o estoque de recursos interpostos, de modo a contribuir para a celeridade dos julgamentos.

**Art. 6º** Os serviços auxiliares do Procon- Ibiporã serão conduzidos por servidores públicos municipais e poderão ser executados por estagiários de nível médio e superior, preferencialmente entre aqueles que possuam disciplinas relacionadas à defesa do consumidor e por menores aprendizes.

*Parágrafo único.* O julgamento em primeira instância dos processos administrativos sancionatórios será realizado pelo Chefe do Núcleo de Proteção e Defesa do Consumidor.

### CAPÍTULO III DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – COMDECON

**Art. 7º** Fica criado o Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor (Comdecon), órgão central de orientação do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, composto por representantes do poder público e entidades representativas, assim discriminados:

I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde - Vigilância Sanitária;

II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças - Fiscalização;

III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;

IV - 01 (um) representante da Procuradoria Geral do Município;

V - 02 (dois) representantes da Sociedade Civil;

VI – 01 (um) representante da Associação Comercial Empresarial Industrial de Ibiporã;

VII – 01 (um) representante da OAB;

VIII - 01 (um) representante do Poder Legislativo.

§ 1º Os membros do Comdecon e respectivos suplentes serão indicados pelos órgãos e entidades representados e serão investidos nas funções de Conselheiro por meio de nomeação do Prefeito do Município.

§ 2º As indicações para nomeação ou substituição de Conselheiro serão feitas pelas entidades ou órgãos, na forma de seus estatutos.

§ 3º Para cada membro efetivo, será indicado um suplente que assumirá, com direito a voto, nas ausências ou impedimentos do titular.

§ 4º Perderá a condição de membro do Comdecon, o conselheiro que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas ou seis alternadas, no período de um ano.

§ 5º Os órgãos e entidades relacionados neste artigo poderão, a qualquer tempo, propor a substituição dos respectivos representantes, obedecendo ao disposto no parágrafo 3º deste artigo.

§ 6º Os conselheiros terão mandato de dois anos, renovável por igual período, e não perceberão nenhuma remuneração pela participação no Comdecon, cujas atividades são consideradas de relevante interesse público.

**Art. 8º** O COMDECON reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses e, extraordinariamente, sempre que convocados pelo Presidente, pelo Prefeito, ou por solicitação da maioria de seus membros.

§ 1º As sessões plenárias se instalarão com a maioria de seus membros, que deliberarão pela maioria dos votos dos presentes.

§ 2º Ocorrendo falta de quórum mínimo para instalação do plenário, automaticamente, será convocada nova reunião, que acontecerá após uma hora com qualquer número de participantes.

**Art. 9º** O COMDECON será presidido pelo Chefe do Núcleo de Proteção e Defesa do Consumidor.

**Art. 10.** Ao Comdecon, órgão central e de orientação do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, compete:

I – Aprovar a Política Municipal de Relações de Consumo;

II – Atuar no controle da política municipal de defesa do consumidor;

III – Estabelecer rotinas que visem à melhoria da qualidade e à integração das ações e serviços prestados pelos órgãos públicos e privados na defesa do consumidor;

IV – Estabelecer diretrizes a serem observadas na elaboração de projetos e programas de proteção e defesa do consumidor;



- V – Aprovar o plano de aplicação dos recursos do Fundo Procon-Ibiaporã e zelar para que estes sejam aplicados na consecução das metas e ações previstas na legislação específica;
- VI – Apreciar os projetos que visem à reparação de danos causados aos consumidores;
- VII – Gerir o Fundo Procon-Ibiaporã, a ser instituído nos termos do artigo 18, e examinar e decidir quanto à viabilidade dos projetos;
- VIII – Promover, por meio de órgãos da administração pública e de entidades civis interessadas, eventos educativos ou científicos, relacionados à proteção e à defesa do consumidor;
- IX – Elaborar o seu regimento interno; e
- X – Desenvolver outras atividades compatíveis com suas finalidades.

#### CAPÍTULO IV DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – FUNDO PROCON-IBIPORÃ

**Art. 11.** Fica criado, no âmbito da estrutura organizacional do Núcleo de Proteção e Defesa do Consumidor, o Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor (Fundo Procon-Ibiaporã).

**Art. 12.** O Fundo Procon-Ibiaporã operará por meio de uma unidade no orçamento geral do Município de modo a permitir a natural consolidação das respectivas contas do poder executivo mantenedor.

*Parágrafo único.* O Município poderá destinar recursos próprios ao Fundo Procon-Ibiaporã para suprimento de pagamentos de despesas quando os recursos forem insuficientes.

**Art. 13.** Compete ao Núcleo de Proteção e Defesa do Consumidor a execução orçamentária do Fundo Procon-Ibiaporã, nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, na condição de ordenador da despesa, o controle orçamentário, financeiro, contábil, patrimonial e de prestação de contas de gestão, previamente autorizada pelo Comdecon.

**Art. 14.** Os recursos do Fundo Procon-Ibiaporã serão aplicados:

- I – Na defesa dos direitos básicos do consumidor;
- II – Na promoção de eventos educativos e científicos e na edição de material informativo relacionado à educação, proteção, defesa e danos ao consumidor;
- III – Na execução de políticas relativas ao Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor;
- IV – Na aquisição de material permanente ou de consumo e na estruturação e instrumentalização do Procon-Ibiaporã, visando à melhoria dos serviços prestados aos consumidores e aos órgãos por ele coordenados;
- V – Na reconstituição de bens lesados, sempre que tal fato permitir e desde que tenham sido depositados recursos provenientes de condenações judiciais a que se refere o art. 13 da Lei 7.347/85;
- VI – No custeio de exames periciais, estudos e trabalhos técnicos necessários à instrução de inquérito civil ou procedimento investigatório preliminar instaurado para a apuração de fato ofensivo ao interesse difuso ou coletivo.
- VII – No financiamento de projetos relacionados com os objetivos da Política Nacional das Relações de Consumo (art. 30, Decreto nº 2.181/97);
- VIII – Na modernização, com a aquisição de mobiliários, computadores, softwares e demais equipamentos eletrônicos, na contratação de estagiários e nos demais meios necessários para a atuação plena do Núcleo de Proteção e Defesa do Consumidor, órgão responsável pelo apoio e estrutura necessária ao funcionamento do Comdecon, pelo julgamento, em segunda instância, dos recursos interpostos contra as multas aplicadas pelo Procon-Ibiaporã e pela cobrança administrativa e judicial nos créditos do Procon-Ibiaporã;
- IX – No custeio de pesquisas e estudos sobre o mercado de consumo municipal elaborado por profissionais de notória especialização ou por instituição sem fins lucrativos incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, ensino ou desenvolvimento institucional; e
- X – No custeio de representante do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor em reuniões, encontros e congressos relacionados à proteção e defesa do consumidor;

**Art. 15.** Constituem recursos do Fundo Procon-Ibiaporã, o produto da arrecadação:

- I – Das condenações judiciais de que tratam os arts. 11 e 13 da Lei Federal 7.347/85;
- II – Dos valores destinados ao Município, em virtude da aplicação da multa prevista no art. 56, inciso I e no art. 57 e seu parágrafo único, e do produto de indenização estabelecida no artigo 100, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.078/90, e do produto das multas previstas nos arts. 18, inciso I, 29 e parágrafo único, 30, 31, 32 do Decreto Federal nº 2181/97;
- III – De multas provenientes do descumprimento de obrigação assumida em compromisso de ajustamento de conduta firmado perante órgãos públicos legitimados do Município e do Estado;
- IV – Dos rendimentos decorrentes de depósitos bancários e aplicações financeiras, observadas as disposições legais pertinentes;
- V – Das doações de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- VI – De transferências do Fundo Federal de Defesa dos Direitos Difusos;
- VII – De recursos oriundos de convênios firmados com órgãos e entidades de direito público e privado, nacionais ou estrangeiros;
- VIII – De recursos arrecadados por serviços prestados; e
- IX – Outras receitas que vierem a ser a ele destinadas.

**Art. 16.** Os recursos, a que se refere o artigo anterior deverão ser depositados em conta corrente específica, em instituição financeira com a qual o Município de Ibiaporã mantém contas oficiais, sob a denominação de Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – Fundo Procon-Ibiaporã.



§ 1º As empresas infratoras comunicarão, no prazo de dez dias, ao Comdecon, os depósitos realizados a crédito do Fundo Procon-Ibiporã, com especificação da origem, sob pena de multa mensal de 2% sobre o valor do depósito.

§ 2º Fica autorizada a aplicação financeira das disponibilidades do Fundo em operações ativas, de modo a preservá-las contra eventual perda do poder aquisitivo da moeda.

**Art. 17.** Os membros do Comdecon e seus suplentes terão mandato de dois anos, permitida uma recondução.

**Art. 18.** Ao Comdecon, no exercício da gestão do Fundo Procon-Ibiporã, compete administrar e gerir financeira e economicamente os valores e recursos nele depositados, e deliberar sobre a forma de aplicação e destinação dos recursos, na reconstituição dos bens lesados e na prevenção de danos, cabendo-lhe, ainda:

I – Zelar pela aplicação dos recursos na consecução dos objetivos previstos nas leis federais nºs 7.347/85, e 8.078/90, e seu Decreto Regulamentador, nº 2.181/97;

II – Aprovar e intermediar convênios e contratos a serem firmados pelo Município de Ibiporã, visando a atender ao disposto no inciso I deste artigo;

III – Examinar e aprovar projetos de caráter científico e de pesquisa, visando ao estudo, à proteção e à defesa do consumidor;

IV – Aprovar liberação de recursos para proporcionar a participação do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, em reuniões, encontros e congressos, e ainda investimentos em materiais educativos e de orientação ao consumidor, bem como na modernização administrativa e custeio do Procon-Ibiporã; e

V – Aprovar e publicar a prestação de conta anual do Fundo Procon-Ibiporã.

**Art. 19.** Ocorrendo a extinção do Fundo Procon-Ibiporã, o seu patrimônio será integrado ao do Município de Ibiporã.

#### CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 20.** No desempenho de suas funções, o Núcleo de Proteção e Defesa do Consumidor poderá manter convênios de cooperação técnica, inclusive mediante a transferência de recursos com órgãos e entidades de notória especialização técnico científica, no âmbito de suas respectivas competências.

**Art. 21.** Consideram-se colaboradoras do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, as instituições de ensino públicas ou privadas.

*Parágrafo único.* Entidades, autoridades, cientistas e técnicos poderão ser convidados a colaborar em estudos ou a participar de comissões instituídas pelos órgãos de proteção ao consumidor.

**Art. 22.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ibiporã, 13 de julho de 2020.

**JOÃO TOLEDO COLONIEZI**

Prefeito

**A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:**

#### Lei nº 3.059 de 13 de julho de 2020

**EMENTA:** Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 139.097,00 (cento e trinta e nove mil e noventa e sete reais) no orçamento do município de Ibiporã, para o exercício de 2020, e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, em sua Contadoria, um Crédito Adicional Suplementar para readequação de despesas já previstas no orçamento vigente, até o valor de R\$ 139.097,00 (cento e trinta e nove mil e noventa e sete reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Descrição	Unidade	Descrição	Função	Subfunção	Programa	Proj./Ativ.	Fonte	Natureza da Despesa	Conta Reduzida	Valor
09	Secretaria Municipal de Assistência Social	001	Fundo Municipal de Assistência Social	08	122	0009	1067	936	4.4.90.52.00.00	3225	36.000,00
12	Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Lazer	001	Administração da Secretaria	27	812	0012	1112	000	4.4.90.51.00.00	6745	103.097,00
<b>Total</b>											<b>139.097,00</b>



**Art. 2º** Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional abarcado pelo artigo 1º desta Lei serão provenientes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei, previsto no Inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e oriundo dos detalhamentos abaixo:

Órgão	Descrição	Unidade	Descrição	Função	Subfunção	Programa	Proj./Ativ.	Fonte	Natureza da Despesa	Conta Reduzida	Valor
09	Secretaria Municipal de Assistência Social	001	Fundo Municipal de Assistência Social	08	244	0009	2073	936	3.3.90.39.00.00	3525	36.000,00
12	Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Lazer	002	Departamento de Esportes	27	812	0012	2114	000	3.3.90.39.00.00	6895	35.463,00
12	Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Lazer	002	Departamento de Esportes	27	812	0012	2114	000	3.3.90.30.00.00	6865	23.960,00
12	Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Lazer	002	Departamento de Esportes	27	812	0012	2114	000	3.3.90.36.00.00	6885	1.200,00
12	Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Lazer	002	Departamento de Esportes	27	812	0012	2114	000	3.3.90.31.00.00	6870	41.710,00
12	Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Lazer	002	Departamento de Esportes	27	812	0012	2114	000	3.3.90.33.00.00	6875	764,00
<b>Total</b>											<b>139.097,00</b>

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiporã, 13 de julho de 2020.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI

Prefeito

## Secretaria Municipal de Assistência Social



# Conselho Municipal de Assistência Social

## Lei Municipal N.º 2985/2019 (de 28 de fevereiro)

IBIPORÃ – PR

RESOLUÇÃO: 008/2020

**SÚMULA:** Revoga a Resolução n.º007/2020, publicada em 24 de junho de 2020 e Aprova o Plano de Ação para ações socioassistenciais, conforme Portaria 369 do Governo Federal.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.828/2003 de 15 de dezembro de 2003, em reunião ordinária realizada em data de 14/07/2020.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Revogar a Resolução n.º007/2020, publicada em 24 de junho de 2020.

**Artigo 2º** - Aprovar o Plano de Ação para ações socioassistenciais, conforme a Portaria n.º369/2020 de 29 de abril de 2020, do Governo Federal, aumentando a capacidade de resposta do Sistema Único de Assistência Social –SUAS, devido a situação de emergência em saúde pública em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus, Covid-19.



Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data da publicação.

Ibiporã, 14 de julho de 2020.

Silveria Lucia Mantovani Martins Canuto  
Presidente do CMAS

srm/cc



## Conselho Municipal de Assistência Social Lei Municipal N.º 2985/2019 (de 28 de fevereiro)

IBIPORÃ – PR

RESOLUÇÃO: 009/2020

**SÚMULA: Revoga a Resolução n.º004/2020, publicada em 24 de junho de 2020 e aprova a alteração do Plano de Trabalho da Organização da Sociedade Civil – APASI, referente ao recurso municipal.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.828/2003 de 15 de dezembro de 2003, em reunião ordinária realizada em data de 14/07/2020.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Revogar a Resolução n.º004/2020, publicada em 24 de junho de 2020.

**Artigo 2º** - Aprovar a alteração do Plano de Aplicação do Plano de Trabalho da Organização da Sociedade Civil – APASI, do Contrato do Termo de Colaboração n.º006/2018, Processo Administrativo n.º088/2017 (Chamamento público n.º001/2017), referente ao recurso MUNICIPAL.

**Artigo 3º** - Esta resolução entra em vigor na data da publicação.

Ibiporã, 14 de julho de 2020.

Silveria Lucia Mantovani Martins Canuto  
Presidente do CMAS

srm/cc



## Conselho Municipal de Assistência Social Lei Municipal N.º 2985/2019 (de 28 de fevereiro)

IBIPORÃ – PR

RESOLUÇÃO: 010/2020

**SÚMULA:** Aprova a Implantação da Ação Socioassistencial de Acolhimento Emergencial à Pessoa em Situação de Rua, conforme portaria 369 de 29 de Abril de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.828/2003 de 15 de dezembro de 2003, em reunião ordinária realizada em data de 14/07/2020.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Aprovar a Implantação da Ação Socioassistencial de Acolhimento Emergencial à Pessoa em Situação de Rua, com recursos Federais conforme portaria 369 de 29 de Abril de 2020, aumentando a capacidade de resposta do Sistema único de Assistência Social –SUAS devido a situação de emergência em saúde pública em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus, Covid-19.

**Artigo 2º** - Esta resolução entra em vigor na data da publicação.

Ibiporã, 14 de julho de 2020.

**Silveria Lucia Mantovani Martins Canuto**  
Presidente do CMAS

srm/cc



## Conselho Municipal de Assistência Social Lei Municipal N.º 2985/2019 (de 28 de fevereiro)

IBIPORÃ – PR

RESOLUÇÃO: 011/2020

**SÚMULA:** Aprova a Implantação da Coordenadoria de Atendimento à Mulher de Ibiporã – CAMI.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.828/2003 de 15 de dezembro de 2003, em reunião ordinária realizada em data de 14/07/2020.



**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Aprova a Implantação da Coordenadoria de Atendimento à Mulher de Ibiporã – CAMI.

**Artigo 2º** - Esta resolução entra em vigor na data da publicação.

Ibiporã, 14 de julho de 2020.

**Silveria Lucia Mantovani Martins Canuto**  
Presidente do CMAS

srm/cc

**O JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ** é uma publicação  
sob a responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ**  
(CNPJ 76.244.961/0001-03)

Núcleo de Comunicação Social  
Chefe do Núcleo : Marlon Dias Pereira  
Jornalista: Caroline Vicentini  
Diagramação: Danilo Augusto da Silva Pomin

Contato: (43) 3178 8440  
e-mail: atosoficiais@ibipora.pr.gov.br  
[www.ibipora.pr.gov.br/atos-oficiais](http://www.ibipora.pr.gov.br/atos-oficiais)